



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**



INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (UNIPAMPA) Nº 06, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**Regulamenta as atividades curriculares de Trabalho de Conclusão
de Curso da Engenharia de Produção.**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

A Comissão do Curso de Engenharia de Produção (COCEP) da Universidade Federal do Pampa (Unipampa), em vistas dos Art. 116 ao 129 da Resolução nº 29 de 28 de Abril de 2011, no que tange ao Título X “Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e da Resolução nº 2 de 24 de abril de 2019, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.

RESOLVE:

REVOGAR a norma de Trabalho de Conclusão de Curso, do Curso de Engenharia de Produção, aprovada em 21 de setembro de 2011; e

APROVAR a seguinte norma para Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, do Curso de Engenharia de Produção e dar outras providências.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso, doravante denominado TCC, caracteriza-se como o Projeto Final de Curso do graduando. O mesmo é um componente curricular obrigatório, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do Curso de Graduação em Engenharia.

Art. 2º - O Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (PTCC) se destina à elaboração de um projeto de pesquisa básica ou aplicada, destinado a integrar o conhecimento e as habilidades adquiridas pelo discente durante seus anos de curso, o qual deverá ser avaliado em defesa pública do projeto por uma banca constituída do professor orientador e outros dois convidados;

Art. 3º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) se destina à escrita da pesquisa em si apresentada, seja em formato de artigo científico submetido à revista ranqueada pelo Qualis/CAPES - Engenharias III ou, em formato de monografia. Há uma defesa pública da pesquisa realizada, a qual é avaliada por uma banca constituída do professor orientador e outros dois convidados;

§ 1º Pode realizar matrícula no componente curricular de TCC o discente que ter integralizado o pré-requisito que, neste caso, é PTCC.

Art. 4º - Os componentes curriculares de PTCC e TCC, enquanto atividade tem como objetivos:

I - A familiarização com a metodologia de pesquisa e os procedimentos básicos de levantamento, organização, relacionamento, análise e sistematização de informações; desenvolvimento das competências exigidas para a abordagem científica de um problema teórico e/ou prático; e a aplicação das técnicas e normas de elaboração e apresentação de trabalhos científicos;

II - O exercício e o desenvolvimento das habilidades intelectuais de análise, identificação de relações formais e causais; interpretação crítica e compreensão de fatos e fenômenos observados; teorias e contextos, assim como de técnicas e práticas;

III - A sistematização e interpretação de conhecimentos adquiridos ao longo das disciplinas do curso e/ou gerados a partir de outras modalidades práticas de vivência das atribuições profissionais;

IV - O exercício de habilidades práticas, técnicas ou gráficas de estruturação e desenvolvimento de planos e projetos de natureza aplicada;

V - O exercício e o desenvolvimento das habilidades de expressão e argumentação que possibilitem a fundamentação de idéias, propostas e posições;

VI - Demonstrar a capacidade de articulação das competências inerentes à formação do engenheiro;

VII - Permitir avaliar a efetiva contribuição do discente, bem como sua capacidade de articulação das competências visadas.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DE PTCC E TCC

Art. 5º - A coordenação de PTCC e TCC será exercida pelo(s) professor(es)

responsável(is) pelos respectivos componentes curriculares. A ela lhe compete:

I - Assessorar os discentes quanto à execução do cronograma do semestre, adequação às regras da ABNT, advertência referente a plágio, procedimentos em relação ao processo de escrita acadêmica, dentre outros;

II - Estabelecer o cronograma do semestre e procedimentos a serem seguidos, bem como, informar os discentes;

III - Consultar os professores atuantes no curso sobre suas vagas disponíveis e temas de interesse, antes do início de cada semestre letivo;

IV - Elaborar a lista de possíveis orientadores de PTCC e torná-la pública nos canais pertinentes para divulgação em tempo hábil para o início do semestre;

V - No que tange ao PTCC, divulgar a relação dos discentes matriculados com as seguintes informações: nome dos alunos, seus respectivos orientadores, títulos dos trabalhos e membros da banca, dia, hora e local das apresentações e defesas; para apreciação da Comissão de Curso de Engenharia de Produção (COCEP);

VI - No que se refere ao TCC, divulgar a relação dos discentes matriculados com as seguintes informações: nome dos alunos, seus respectivos orientadores, títulos dos trabalhos, membros da banca, dia, hora e local das apresentações e defesas; para apreciação da Comissão de Curso de Engenharia de Produção (COCEP);

VII - Determinar os prazos de entrega dos trabalhos para avaliação de orientadores (com ênfase no processo de escrita) e bancas (com ênfase no resultado da escrita), respeitando o calendário acadêmico;

VIII - Recolher, junto ao professor orientador, os resultados de desempenho do aluno no PTCC e TCC, por meio de dois instrumentos específicos: a) avaliação do orientador (e co-orientador, se for o caso); b) avaliação dos membros convidados;

IX - Recolher, junto aos estudantes e orientadores, os dados necessários para a constituição das bancas de defesa de TCC, com vistas à elaboração dos processos específicos para cada aluno no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Unipampa;

X - Inserir no SEI da Unipampa os documentos necessários para a tramitação e comprovação de defesa de TCC, além de indicar aos professores orientadores que insiram os demais documentos de sua competência, em cada processo de defesa, além do envio após-defesa, de toda a documentação requerida para o setor de biblioteca da instituição;

XI - Zelar pelo cumprimento do cronograma estabelecido a cada semestre, contactando, sempre que necessário, os respectivos orientadores em caso de eventuais problemas e propondo alternativas de soluções;

XII - Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias para o efetivo cumprimento deste Regulamento.

CAPÍTULO III ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 6º - A orientação de PTCC e TCC será realizada por docentes que ministram componentes curriculares no Curso Engenharia de Produção, a partir da divulgação semestral de lista de orientadores disponíveis e seus temas de interesse.

Art. 7º - Ao professor orientador lhe compete:

I - Indicar com o aluno, o nome de, no mínimo, dois (2) membros que irão compor a banca de avaliação, para defesa de PTCC e TCC;

II - Convidar outro docente para ser co-orientador do trabalho de orientação, caso se verifique a necessidade, dada as características da pesquisa ou do orientando;

III - Disponibilizar ao coordenador de TCC as informações que lhes forem solicitadas, de acordo com o cronograma de cada semestre;

IV - Propiciar ao aluno orientação referente à metodologia científica, fontes adequadas sobre o tema e técnicas de apresentação do trabalho científico;

V - Orientar a busca de soluções para questões técnicas e/ou metodológicas referentes ao desenvolvimento de PTCC e TCC;

VI - Realizar reuniões periódicas, previamente agendadas em cronograma elaborado em comum acordo com o orientando, com o devido registro de cada encontro;

VII - Efetivar o número mínimo de encontros de orientação necessários à execução do PTCC e TCC pelo aluno, de acordo com as características do trabalho planejado;

VIII - Avaliar os textos ou resultados projetuais produzidos pelo aluno ao longo do processo de elaboração do PTCC e TCC, indicando as correções necessárias;

IX - Receber a versão final corrigida pelo aluno, conforme instruções e recomendações resultantes do processo de avaliação, e verificar se as correções pedidas foram efetivamente realizadas, encaminhando o texto final para a Coordenação do TCC;

X - Atribuir e solicitar atividades inerentes ao componente curricular de PTCC e TCC aos orientandos, periodicamente, de tal forma a garantir a realização dos trabalhos dentro do prazo previsto e com qualidade adequada;

XI - Solicitar aos orientandos a entrega da redação do PTCC e do TCC aos membros avaliadores dentro do prazo estipulado pela Coordenação de PTCC e TCC;

XII - Avaliar o PTCC (trabalho escrito e oral) com os demais membros da banca avaliadora, por meio dos critérios estabelecidos no instrumento de avaliação definido neste regulamento, específicos para o Orientador, bem como, para membros

convidados.

XIII - Avaliar o TCC (trabalho escrito e oral) com os demais membros da banca avaliadora, dentro dos critérios estabelecidos no instrumento de avaliação definido neste regulamento, específicos para o Orientador, bem como, para membros convidados.

XIV - Comparecer em dia, hora e local determinado e divulgado, para defesa oral de PTCC e TCC de seu(s) orientando(s);

XV - Responsabilizar-se pela confirmação das informações, junto à banca avaliadora, do dia, hora e local da defesa de seus orientandos;

XVI - Após defesa oral de PTCC e TCC, coordenar, junto ao(s) orientando(s), as devidas correções sugeridas pela banca avaliadora em tempo pré-determinado pelo cronograma;

XVII - Deverá entregar ao coordenador do componente curricular o seu próprio instrumento de avaliação do PTCC, bem como dos membros convidados designados;

XVIII - Acompanhar o cumprimento das alterações propostas pela banca avaliadora nos prazos estabelecidos;

XIX - Avaliar o PTCC e o TCC do aluno antes do encaminhamento aos membros da banca avaliadora e, em não havendo qualidade acadêmica necessária em tempo hábil dentro do cronograma previsto para envio aos membros convidados. Informar a decisão ao coordenador de TCC, por escrito, com ciência do orientando, conforme o cronograma estabelecido pelo coordenador de TCC. Tal decisão terá como implicação a reprovação por nota do acadêmico no componente curricular matriculado;

XX - Inserir no SEI todos os documentos comprobatórios de defesa e documentos pós-defesa solicitados pelo setor de biblioteca, de acordo com as indicações da Coordenação de TCC;

XXI - Zelar pelo cumprimento do cronograma estabelecido pela Coordenação de PTCC e TCC e, manter-se em contato para tratar de questões relativas às bancas de defesas.

CAPÍTULO IV ATRIBUIÇÕES DOS ORIENTANDOS

Art. 8º - Os estudantes regularmente matriculados em PTCC e TCC, no semestre corrente, que possuam a indicação de um professor orientador, são doravante denominados orientandos.

Art. 9º - Os mesmos possuem como atribuições:

I - Comparecer a reuniões periódicas com o professor orientador e às reuniões

agendadas pela Coordenação de PTCC e TCC ao longo do semestre;

II - Apresentar, nos prazos estipulados, as atividades que lhe forem solicitadas no percurso do semestre, com vistas ao bom andamento e qualidade do trabalho;

III - Informar à Coordenação de PTCC o nome do professor orientador escolhido, por meio de um formulário específico, onde constem a ciência de ambos e, observando os prazos estabelecidos;

IV - Entrar em contato, ao se matricular em PTCC, com o professor orientador escolhido, a partir da lista divulgada pela Coordenação de PTCC, tendo em consideração o número de vagas ofertadas em cada semestre e os temas de interesse;

V - Solicitar auxílio ao coordenador de PTCC para encontrar um orientador, caso tenha dificuldade nesta tarefa, observando os prazos estabelecidos;

VI - Elaborar sua pesquisa de acordo com as disposições contidas neste regulamento e, em conformidade com as orientações do professor orientador;

VII - Cumprir o cronograma de atividades divulgado pela Coordenação de PTCC e TCC;

VIII - Realizar a entrega da redação do PTCC e do TCC aos membros avaliadores dentro do prazo estipulado pela Coordenação de PTCC e TCC;

IX - Comparecer no dia, hora e local determinado para a defesa do PTCC e TCC;

X - Apresentar o PTCC e TCC segundo as normas exigidas pela regulamentação específica do curso e pela UNIPAMPA;

XI - Atender às observações e sugestões da banca examinadora, no prazo estabelecido, para a melhoria da versão final do TCC;

XII - Responsabilizar-se pela autoria da pesquisa realizada, evitando quaisquer procedimentos de plágio acadêmico e exercendo com ética o manejo de dados e quaisquer outras informações contidas no PTCC e TCC;

XIII - Assinar, quando solicitado, os documentos indicados pelos coordenadores de PTCC e TCC ou pelos orientadores, a fim de encaminhá-los ao setor da biblioteca da universidade;

XIV - Responder cordialmente as perguntas efetuadas na banca de Defesa de TCC, pela banca examinadora;

XV - Comunicar e justificar com antecedência ao professor orientador ou na ausência deste, a Coordenação de PTCC ou TCC, quaisquer impedimentos para a conclusão dos trabalhos;

XVI - Zelar pela integridade dos processos acadêmicos relacionados à execução do PTCC e TCC, informando a Coordenação de PTCC e TCC quaisquer problemas com possíveis atrasos ou demais dificuldades encontradas.

CAPÍTULO V AVALIAÇÃO DE PTCC

Art. 10º - A avaliação do componente curricular de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (PTCC) será perante banca avaliadora, composta pelo professor orientador, que a preside, pelo professor co-orientador (caso haja) e por outros dois (2) avaliadores convidados, no mínimo, indicados para a constituição de banca avaliadora de PTCC, com qualificação adequada para o julgamento do trabalho.

§ 1º Avaliador Convidado: docente da Unipampa ou profissional com formação em nível superior, preferencialmente com atuação na área da pesquisa, responsável pela avaliação do PTCC.

Art. 11º - De forma colegiada, em reunião privada, o orientador (e co-orientador, se houver) deliberam a nota final do trabalho, com base nos critérios adotados conforme Tabela 1.

Tabela 1 - Critérios adotados para a avaliação do orientador

Critérios	Peso	Nota
Comparecimento e rendimento nos encontros de orientação.	2,0	
Capacidade de pesquisa e empenho no desenvolvimento do PTCC.	2,5	
Capacidade de redação e de organização do PTCC.	2,5	
Atenção às sugestões do orientador (e co-orientador, se houver).	2,0	
Apresentação oral, domínio do tema, argumentação e desenvoltura.	1,0	
Total	10,0	

Art. 12º - Os critérios adotados pelos membros convidados para a avaliação de PTCC são apresentados na Tabela 2, os quais devem nortear a construção do parecer efetuado:

Tabela 2 - Critérios adotados para a avaliação

Avaliação do Trabalho Escrito		
Critérios	Peso	Nota
Pertinência e robustez do referencial teórico utilizado e qualidade da articulação entre os conceitos abordados e os objetivos da pesquisa, sendo atual e contemplando o desenvolvimento do tema.	2,5	
Plena articulação entre objetivos, problema de pesquisa, justificativa, metodologia adotada e resultados esperados.	2,5	
A redação apresenta coesão textual dos parágrafos e clareza na transmissão das informações, utilização da terminologia técnica da área temática do trabalho	2,0	
Plena adequação à modalidade textual do Projeto de Trabalho de Conclusão e	2,0	

respeito às normas da ABNT, bem como, Manual de Normatização de Trabalhos Acadêmicos da Unipampa.		
O cronograma proposto é factível nos prazos designados	1,0	
Total	10,0	
Avaliação da Defesa Oral		
Critérios	Peso	Nota
Organização e sequência lógica na apresentação do trabalho.	2,0	
Domínio do assunto.	3,0	
Capacidade de síntese e respeito ao tempo limite de apresentação (até 20 minutos).	2,0	
Desempenho na arguição ao responder os questionamentos da banca.	2,0	
Uso adequado dos recursos visuais e/ou audiovisuais.	1,0	
Total	10,0	
Média das notas, considerando o trabalho escrito e a defesa oral		

Trabalho escrito necessita correções: () Sim () Não

Apontamentos gerais das correções indicadas pela banca:

Art. 13º - A média final atribuída ao discente deverá ser informada publicamente, juntamente com a leitura da ata de defesa, perante aqueles que estiverem presentes como ouvintes neste ato público;

Art. 14º - O orientador de PTCC deverá entregar, por meio informado pela Coordenação de PTCC, nos prazos estipulados, o seu próprio parecer assinado, juntamente com as avaliações realizadas pelos membros convidados devidamente assinados.

Art. 15º - A nota final de PTCC será constituída pela média aritmética da nota atribuída pelo orientador e pelos membros convidados.

CAPÍTULO VI AVALIAÇÃO DE TCC

Art. 16º - O TCC é defendido pelo aluno, sendo avaliado perante banca examinadora, composta pelo professor orientador, que a preside, pelo professor co-orientador (caso haja) e por outros dois (2) avaliadores convidados, no mínimo, indicados para a constituição de banca examinadora de TCC, com qualificação adequada para o julgamento do trabalho.

§ 1º Avaliador Convidado: docente da Unipampa ou profissional com formação em nível superior, preferencialmente com atuação na área da pesquisa, responsável pela avaliação do TCC.

Art. 17º - De forma colegiada, em reunião privada, o orientador (e co-orientador, se houver) deliberam a nota final do trabalho, com base nos critérios adotados conforme Tabela 1.

Tabela 1 - Critérios adotados para a avaliação do orientador

Critérios	Peso	Nota
Comparecimento e rendimento nos encontros de orientação.	2,0	
Capacidade de pesquisa e empenho no desenvolvimento do PTCC.	2,5	
Capacidade de redação e de organização do PTCC.	2,5	
Atenção às sugestões do orientador (e co-orientador, se houver).	2,0	
Apresentação oral, domínio do tema, argumentação e desenvoltura.	1,0	
Total	10,0	

Art. 18º - De forma colegiada, os membros da banca deliberam, em reunião privada, a nota final do trabalho, com base nos seguintes critérios (Tabela 3):

Tabela 3 - Critérios adotados para a avaliação

Avaliação do Trabalho Escrito		
Critérios	Peso	Nota
Pertinência e robustez do referencial teórico utilizado e qualidade da articulação entre os conceitos abordados e os objetivos da pesquisa, sendo atual e contemplando o desenvolvimento do tema.	2,5	
Plena articulação entre objetivos, problema de pesquisa, justificativa, metodologia adotada e resultados esperados.	2,5	
Grau de profundidade nas análises efetuadas.	2,0	
Plena articulação entre objetivos, metodologia adotada, resultados apresentados e considerações finais.	1,5	
Plena adequação à modalidade textual do Projeto de Trabalho de Conclusão e respeito às normas da ABNT, bem como, Manual de Normatização de Trabalhos Acadêmicos da Unipampa.	1,5	
Total	10,0	
Avaliação da Defesa Oral		
Critérios	Peso	Nota
Organização e sequência lógica na apresentação do trabalho.	2,0	
Domínio do assunto.	3,0	
Capacidade de síntese e respeito ao tempo limite de apresentação (até 15 minutos).	2,0	
Desempenho na arguição ao responder os questionamentos da banca.	2,0	
Uso adequado dos recursos visuais e/ou audiovisuais.	1,0	
Total	10,0	
Média das notas, considerando o trabalho escrito e a defesa oral		

Trabalho escrito necessita correções: () Sim () Não

Apontamentos gerais das correções indicadas pela banca:

Art. 19º - A planilha de pontuação atribuída pela banca examinadora será inserida na ata de defesa, a qual deverá ser redigida pelo professor presidente da banca (o orientador ou, no caso de sua impossibilidade, por um docente por ele designado) e assinada por todos os membros da banca;

Art. 20º - A folha de aprovação do TCC também deverá ser assinada logo após a deliberação da nota, por todos os membros da banca avaliadora e caberá ao orientador entregar esse documento ao orientando, para anexá-lo à versão final do trabalho;

Art. 21º - A média final atribuída ao discente deverá ser informada publicamente, juntamente com a leitura da ata de defesa, perante aqueles que estiverem presentes como ouvintes neste ato público;

Art. 22º - Todos os documentos relativos à defesa deverão ser anexados ao processo criado exclusivamente para esse fim e devem ser devidamente assinados por quem lhes compete, antes de tramitá-los junto ao setor de bibliotecas.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - Por iniciativa do orientador ou do discente, em caso de necessidade de troca de orientador no percurso do semestre, a Coordenação de TCC deve mediar esse processo junto aos discentes, seus orientadores e/ou futuros orientadores, de forma a buscar garantir o cumprimento dos prazos do componente curricular e a conclusão do trabalho em tempo hábil.

Art. 24º - Conforme a Resolução CONSUNI/Unipampa nº. 328, de 4 de novembro de 2021, é facultado ao discente surdo:

I - A entrega da versão final do seu TCC em língua portuguesa, enquanto segunda língua, com inserção de “notas do(a) tradutor(a) de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)”.

II - É facultado ao estudante surdo, a entrega da versão final do seu TCC em Língua Brasileira de Sinais, no formato de vídeo.

III - Reconhecendo que a língua portuguesa escrita é a segunda língua das pessoas surdas usuárias de LIBRAS, os TCCs de discentes surdos poderão conter notas de rodapé que indiquem a tradução realizada por profissional tradutor de LIBRAS.

IV - É garantido ao discente surdo o acesso em LIBRAS de todos os materiais relativos à normatização de trabalhos acadêmicos, disponíveis no Sistema de Bibliotecas da Unipampa.

Art. 25º - Devido à natureza do componente curricular de TCC e ao conjunto de elementos qualitativos e processuais abarcados, não estão previstas atividades de recuperação semelhantes às tradicionalmente empregadas em outros componentes curriculares. Em caso de reprovação, o aluno poderá solicitar formalmente à Coordenação do Curso, mediante justificativa escrita e assinada, a revisão de nota, conforme as Normas Básicas de Graduação da Unipampa.

Art. 26º - Casos omissos a este regulamento devem ser encaminhados à Coordenação de TCC e serão decididos em Comissão de Curso.

Art. 27º - É vedada a realização do Trabalho de Conclusão de Curso em grupo, devendo ser

necessariamente realizado de forma individual.

A Comissão do Curso de Engenharia de Produção da Universidade Federal do Pampa, em Bagé, 07 de dezembro de 2022.